

COMO ESPECIFICAR, ADQUIRIR E RECEBER MADEIRA NATIVA LEGAL

A madeira é um material de vasto uso na construção civil por sua qualidade estética e característica de material “natural”. É utilizada como componente da edificação, decoração ou mobiliário, sendo sua demanda gerada por todos os agentes da cadeia de construção: projetista, construtoras e consumidores finais, que são conjuntamente responsáveis pela procedência e legalidade do material.

Duas são as fontes de madeira: floresta de reflorestamento ou floresta nativa. Com características de produção agrícola, a floresta de reflorestamento no geral não apresenta oportunidades ou interesse de irregularidade de âmbito legal ou fiscal em sua cadeia produtiva. A madeira nativa utilizada na construção brasileira é geralmente oriunda da região Amazônica, com atividade madeireira que apresenta indícios de irregularidade, o que faz do material alvo para atenção dos consumidores.

Mais da metade da madeira amazônica tem origem ilegal^{1,2,3,4}. Por isso, instrumentos como o Documento de Origem Florestal (DOF) foram criados pelo governo para aumentar a possibilidade de rastreamento da madeira nativa e demais produtos florestais, desde a extração até a comercialização. O DOF, emitido por meio do Sistema DOF, é uma licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos⁵ e subprodutos⁶ florestais de origem nativa. No caso da madeira, o DOF deve ser exigido na aquisição de todas as espécies. Entretanto, há algumas formas de adulteração do documento, que demandam a atenção de todos os agentes da cadeia de comercialização para garantir a legalidade do produto.

Pela dificuldade de assimilação da ferramenta pelo mercado e pelas incertezas na identificação das garantias da procedência da madeira nativa, o CBCS elaborou este material para auxiliar no procedimento de aquisição e recebimento legal da madeira nativa, dando uma visão geral sobre seu funcionamento, orientação e instruções para uma compra correta.

1 A ilegalidade pode ser caracterizada pela ausência de título de propriedade da área florestal explorada, pela falta de autorização de corte das toras ou pela exploração de áreas públicas, entre outras razões.

2 OESP. 65% do corte de madeira no Pará é legal, diz Imazon. 4. out. 2011. Disponível em: www.estadao.com.br/noticias/impreso,65-do-corte-de-madeira-no-para-e-ilegal-diz-imazon,-780855,0.htm.

3 Lentini, M. Introdução à indústria de madeira Disponível em: <http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/industria-da-madeira.htm>. Acesso em: 10/10/2010.

4 Lawson, S. Illegal logging and related trade: indicators of the global response. London: Chatam House, 2010.

5 Produtos florestais: aqueles que se encontram no seu estado bruto ou in natura.

6 Subprodutos florestais: aqueles que passaram por processo de beneficiamento.

O Documento de Origem Florestal

Todas as espécies de madeira nativa devem necessariamente estar acompanhadas do DOF em seu transporte e armazenamento. Instituído pelo IBAMA em 2006, o DOF é regulamentado pela Instrução Normativa do IBAMA IN 112/06, alterada pelas IN 134/06 e IN 187/08. De aplicação federal, alguns estados operam sistemas equivalentes ao Sistema DOF, como o SISFLORA (Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais), que emite a Guia Florestal (GF) no Pará e Mato Grosso; e o Sistema CAF (Sistema de Controle de Atividades Florestais) que emite a Guia de Controle Ambiental (GCA) em Minas Gerais. Entretanto, todos estão integrados ao Sistema DOF.

O Sistema DOF é uma plataforma eletrônica federal por meio da qual são emitidos os Documentos de Origem Florestal. O objetivo do sistema é rastrear a comercialização de produtos nativos com base na quantidade inicialmente explorada na floresta. É operado por agentes de extração de madeira da área florestal, comerciantes intermediários e consumidores finais, mantendo o rastreamento em toda a cadeia. Para acessar o Sistema DOF, os envolvidos precisam fazer parte do Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

Com base no volume de toras extraídas da floresta e no fator de rendimento volumétrico da serraria, é computado um saldo de madeira nativa a ser comercializado. Dentro do sistema DOF, o vendedor oferta o volume acordado ao determinado comprador. A madeira nativa ofertada fica comprometida no saldo do vendedor e disponível ao comprador para aquisição, até que seja aceita ou recusada. Depois de realizada a transação comercial, o volume é subtraído do saldo do vendedor. No transporte do produto, o DOF acompanha a madeira nativa, sendo sua garantia de legalidade. As informações constantes do DOF são:

- Dados do vendedor;
- Dados de origem da madeira nativa;
- Dados do produto, como:
 - o Produto e espécie,
 - o Quantidade,
 - o Unidade,
 - o Valor em reais;
- Dados do comprador;
- Dados do destino;

- Placa do veículo de transporte;
- Municípios de origem e destino;
- Número do documento fiscal, validade do DOF e código do controle.

A autenticidade do DOF pode ser verificada no site do IBAMA:

www.ibama.gov.br/ctf/consulta_dof.php

Procedimentos para compra de madeira nativa legal

A madeira nativa deve sempre ser adquirida de forma legal por meio do Sistema DOF. Para isso, é necessário:

- Preencher o Cadastro Técnico Federal - CTF
- Cadastrar-se no Sistema DOF. O cadastro pode ser feito por pessoa física ou pessoa jurídica:
 - Acessar a página de Serviços On-Line do IBAMA - seção Cadastro
<http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php>
 - Orientações para o Cadastro de Pessoa Jurídica
<http://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/frameJ.htm>
 - Alguns estados assumiram a gestão do Sistema DOF.
Mais informações: www.ambiente.sp.gov.br/madeiralega
- Solicitar homologação de um pátio no órgão ambiental estadual competente
- Depois do término da atividade no pátio homologado, assim como o CNPJ, a inscrição no Cadastro Técnico Federal e no Sistema DOF devem ser encerradas.

Passos para aquisição por meio do Sistema DOF:

1. O vendedor irá emitir uma oferta ao comprador (identificado pelo CNPJ ou CPF) dentro do Sistema DOF;
2. O comprador deve conferir os dados da oferta, como vendedor (emissor), CNPJ, espécie da madeira nativa, quantidade e unidade de medida;
 - Pode se rejeitar a oferta caso não haja exata correspondência entre todos os dados da madeira nativa a ser comercializada e os dados informados no sistema.
3. Aprovadas as informações, o comprador aceitará a oferta e informará o local de destino do material adquirido;

4. Após esse procedimento, o DOF poderá ser emitido e deve acompanhar a carga durante seu deslocamento;

5. Depois de entregue a carga, seu recebimento deve ser informado no sistema com o objetivo de finalizar a transação.

Todas as instruções para a correta operação e mais detalhes sobre o Sistema DOF estão no site <http://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160000.htm>.

Orientações para seleção da madeira

Cabe aos profissionais de arquitetura e engenharia, na fase de projeto, selecionar o material mais adequado a cada aplicação, devendo a especificação estar detalhada em plantas, desenhos de detalhamento e memoriais descritivos. A definição do uso e das espécies de madeira da edificação devem ser realizadas por esses profissionais, que poderiam contribuir em acrescentar às peças de especificação de projeto uma nota sobre a exigência do DOF, como: "Somente adquirir madeira nativa com DOF (Documento de Origem Florestal)".

A aplicação da madeira nativa procede em usos duráveis, que demandem as propriedades oferecidas pelo material. Pela elevada qualidade de algumas espécies, seu uso deveria ser restrito a aplicações que exijam alta resistência, como usos estruturais, enquanto madeiras nativas de baixa densidade ou de reflorestamento podem ser especificadas para usos com menor exigência estrutural, como revestimentos e vedações, e em aplicações temporárias, em execução de obras, como formas e andaimes.

Para maiores informações sobre a propriedade de espécies nativas, consultar a publicação *Madeira: uso sustentável na construção civil* (www.ipt.br/download.php?filename=6-Madeiras:_uso_sustentavel_na_construcao_civil.pdf).

Orientações para compra de madeira nativa

- A exigência do DOF é obrigatória para aquisição de madeira nativa.
- A aquisição por meio do Sistema DOF é a primeira forma de garantir a legalidade do produto.
- Para acessar o Sistema DOF é necessário estar inserido no Cadastro Técnico Federal.
- Sempre checar o certificado de regularidade do fornecedor com relação ao IBAMA.
- Não aceite ofertas sem o correto detalhamento do produto adquirido. As informações detalhadas de todos os produtos, espécies, dimensões, quantidades e unidades de medida são essenciais para aprovação da oferta.

- Ofertas com termos como “madeira mista” ou “produto misto” devem ser rejeitadas, sendo solicitada a revisão da oferta. A especificação genérica da madeira nativa permite a descaracterização do produto madeireiro.
- Apenas aceite o DOF com preenchimento dos detalhes do destinatário. Assim fica garantido o crédito de madeira nativa no pátio em que haverá o consumo do produto.
- Exigir do fornecedor que certas informações constem da nota fiscal, como espécie da madeira nativa (nome popular e científico), dimensões dos produtos e volume em unidades padronizadas, custo unitário e custo total. Atrelar essa exigência ao contrato com o fornecedor pode induzi-lo à adesão dessa boa prática.
- O valor da madeira nativa abaixo do mercado pode ser um indício de ilegalidade na cadeia.

Orientações para recebimento do produto

- Conferir se a placa do veículo de transporte é a mesma informada no DOF.
- Para verificar a autenticidade do DOF, conferir o número da documentação fiscal, a validade do documento e o código de controle no site do IBAMA.
- É recomendada a identificação das espécies e a validação da correspondência entre a madeira nativa entregue e o produto especificado na compra. Para certificar-se das espécies adquiridas, controles de dureza, umidade, aparência e odor podem ser feitas por equipamentos no local e contribuem para a caracterização das espécies. Obter mostuário das espécies especificadas para comparação visual de cor e aparência ou enviar para análise amostras da madeira nativa recebida são alternativas.
- Os dados do produto especificados na nota fiscal devem necessariamente conferir com os dados do DOF. Além da espécie da madeira nativa, atenção para discriminação de produto, quantidade e unidade.
- Capacitar funcionários para a correta verificação dos documentos e conferência do produto.

Medidas de verificação da legalidade por toda a cadeia consumidora contribuem para o correto funcionamento do Sistema DOF.

Aprimoramento da ferramenta DOF

São sugestões para aprimoramento:

- Integração entre nota fiscal eletrônica e Sistema DOF, permitindo o cruzamento das informações para atrelar os produtos comercializados;
- Estabelecimento de padrão de unidades de medida para preenchimento de nota fiscal e DOF;
- Obrigatoriedade de descrição precisa das espécies de madeira nativa em nota fiscal (inclusive para madeira nativa de plantação);
- Obrigatoriedade do preenchimento de CNPJ ou CPF do comprador para envio da oferta, no caso deste ser classificado como consumidor final pelo fornecedor ;
- Sugestão de técnicas de identificação da madeira nativa, de utilização simples e viável;
- Permitir, no sistema DOF, a devolução parcial de cargas de madeira nativa que estejam em não conformidade ao pedido;
- Disponibilizar no DOF um contato para denúncias de fraudes no documento, preferencialmente um telefone no formato 0800.

Links úteis

- Serviços On-Line do IBAMA:
<http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php>
- Página Documento de Origem Florestal (DOF)
http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php?id_menu=99
- Instrução Normativa nº 112 e 187 - Documento de Origem Florestal
http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php?id_menu=69
- Consulta ao DOF
http://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/dof/consulta_dof.php
- Dúvidas sobre o DOF
<http://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/RespostasRapidasDof.htm>
- Lista de Atividades do Cadastro Técnico Federal - CTF
<http://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/010401.htm>
- Consulta pública do Certificado de Regularidade
http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php
- Consulta ao Cadastro de Comerciantes de Madeira no Estado de São Paulo
www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam2/Default.aspx?idPagina=5197

Referências bibliográficas

ZENID, G. J. Madeira: uso sustentável na construção civil. 2o ed. São Paulo: IPT, 2009.
www.ipt.br/download.php?filename=6-Madeiras:_uso_sustentavel_na_construcao_civil.pdf

IBAMA. Banco de Dados de Madeiras Brasileiras.
www.ibama.gov.br/lpf/madeira/introducao.htm

FGV. Madeira de Ponta a Ponta. São Paulo, 2011.
<http://ces.fgvsp.br/raa/cms/arquivos/madeirapontaponta.pdf>

SINDUSCON; WWF. Aquisição responsável de madeira na construção civil. Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo; World Wide Fund For Nature, 2011.
www.sindusconsp.com.br/downloads/prodserv/publicacoes/manual_madeira.pdf

LENTINI, M. Introdução à indústria de madeira.
<http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/industria-da-madeira.htm>

WWF Brasil - Extração de madeira.
www.wwf.org.br/natureza_brasileira/areas_prioritarias/amazonia1/ameacas_riscos_amazonia/desmatamento_na_amazonia/extracao_de_madeira_na_amazonia

OESP. 65% do corte de madeira no Pará é ilegal, diz Imazon.
www.estadao.com.br/noticias/impresso,65-do-corte-de-madeira-no-para-e-ilegal-diz-imazon-,780855,0.htm

Ficha Técnica

Coordenação Comitê Temático Materiais CBCS

Vanderley M. John e Vera Hachich

Redação

Caio César de Oliveira Nunes
HM Engenharia - CCDI

Carlos Beduschi
Departamento de Desenvolvimento Sustentável - DDS, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA

Diana Csillag
Diretora CBCS

Érica Ferraz de Campos
Coordenadora Técnica CBCS

Gustavo Giordano Penteado
HM Engenharia – CCDI

Contribuição

Andressa Baldi	Eliane Oliveira	Laura Marcellini
Antonio Rodolfi Jr	Ernani Peruzzo	Mauriten Zimenez
Cláudio Oliveira Silva	Günter Parschalk	Mauro Marins
Daniel Fragoas Arruda	Kauê Fokri	Silvia Scalzo
Edesio de Oliveira	Kelly Vivanco	Walter Ogliari

O CBCS agradece a participação e contribuição de representantes das empresas e entidades: Weber, Braskem, ABCP, DOW Química, Construtora Camargo Correa, Grupo Lwart, Engineering, AsBEA, CTE, Abrammat, IFBQ, Aço Brasil, CBCA, Even Construtora e Incorporadora.

O CBCS apóia a construção sustentável como meio de prover um ambiente construído seguro, saudável e confortável enquanto simultaneamente limita o impacto sobre os recursos naturais.

O CBCS utilizará sua posição como liderança reconhecida para desenvolver e disseminar informação técnica, normas, programas educacionais e pesquisa sobre aspectos de importância social para promover a sustentabilidade.

Adicionalmente, o CBCS:

- > Integrará princípios de construção sustentável, práticas efetivas e conceitos emergentes em todas as suas diretrizes, manuais, referências técnicas e outras publicações;
- > Participará ativamente de grupos reconhecidos internacionalmente no tema construção sustentável;
- > Promoverá e proverá capacitação e transferência de conhecimento em construção sustentável a seus membros e à sociedade, transversalmente nos comitês temáticos e coordenadas por Comitê Coordenador.